ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 26 DE OUTUBRO N. 233.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

24 Segunda S. Rafael Arc. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t. Lua cheia as 3. h. e 15 m. da t.
25 Terça S. Crispim. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
26 Quarta S. Evaristo P. M. Ses. da Th. P.
27 Quinta jej. S. Elesbaõ I. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t
28 Sexta ✱ S. Simaõ e Judas Thadeo App.
29 Sabado S. Feliciano M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
30 Domingo S. Serapiaõ B.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Outubro 25.

LOndres 38 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor'nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a – Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão – Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito – nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Fomozo, e Porto Calvo – nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 8 de Agosto.

A's 10 horas feita a chamada, e achando-se numero legal, foi aberta a sessaõ depois de lida, e approvada a acta d'antecedente.

O Sr. 1. Secretario leo hum Officio do Secretario do Senado acompanhãdo as emendas feitas ás propostas do Governo que fixaõ as forcas de mar e terra, para o futuro anno financeiro: a imprimir.

Menciona-se huma representaçaõ da Camara Municipal de Jacarehy em S. Paulo pedindo a revogaçaõ da lei de 7 de Novembro de 1831 e requerimentos de partes: ás Commissões reepectivas.

Ordem do dia.

Continuando a diacussaõ sobre o Padre Caldas com as emendas apoiadas, o Snr. Alcibiades retira a sua emenda e dada a materia por discutida, o parecer da Commissaõ, que indifere o requerimento do Padre Caldas, he approvado por 38 votos contra 35 ficando prejudicada a emenda do Snr. Ignacio Joaquim da Costa.

O Snr. Souza Martins como relator das Commissões reunidas de orçamento e 3. de fazenda lê o seguinte parecer sobre o credito de dous mil contos pedidos pelo Governo, o qual vai a imprimir.

« As Commissões de Orçamento e terceira de Fazenda, tendo presente a proposta do Governo de 22 de Julho passado, na qual solicita do Corpo Legislativo hum credito de dous mil contos para occorrer ás despezas extraordinarias occasionadas pelas revoltas do Pará e Rio Grande do Sul, e havendo examinado os documentos que acompanharaõ a referida proposta, e os que ao depois foraõ remettidos á Camara para fundamenta la e justifica-la, antes de emittir o seu parecer, julgaõ conveniente fazer á Camara as seguintes observações:

« Primeiramente muito pesa ás Commissões reunidas, que naõ fosse approvado pela Camara o requerimento por ellas feito para lhes ser adjunta a Commissaõ de Marinha e Guerra, a qual de certo era mais competente para ajuizar da necessidade de todas as despezas extraordinarias para cujo supprimento se reclama o credito. E como os membros das Commissões reunidas naõ tem conhecimentos professinaes sobre os dous ramos de despezas publicas de Marinha e Guerra, veem-se obrigados a admittir os Orcamentos do Governo taes é quaes lhes foraõ apresentados, sem ouzar nelles fazer alguma reducçaõ com o receio de que isso possa prejudicar o serviço publico das referidas repartições, e malogear-se assim em parte os exforços do Governo na pacificaçaõ das Provincias.

Notaraõ as Commissões que quasi tadas as despezas accrescidas no Ministerio da Guerra para o corrente anno financeiro, segundo o orçaments do respectivo Ministro, provem de haver passado na presente Sessaõ o projecto de lei de fixacaõ de forças de terra, que authorisa o Governo a eleva-las desde já ao seu estado completo, e a dar a gratificaçaõ da terça parte do soldo ás pracas que entrarem em campanha nas Provincias revoltadas. Como a lei de 26 de Agosto de 1835, que fixou as forças de terra para o corrente anno financeiro, havia somente authorisado o Governo a elevar o exercito até 6 320 praças, e a lei do Orçamento vigente havia creditado o Ministerio da Guerra, só com a quantia correspondente a essa fixaçaõ, he manifesto que a recente authorisaçaõ de levar as forças fixadas no seu estado completo, isto he, a 10,261 praças, importa a necessidade de ministrar se ao Governo os fundos necessarios para esse augmento de força, bem como para o pagamento das gratificações da terça parte do soldo aos Officiaes e soldados que entrarem em campanha, o que tudo he orçado pelo respectivo Ministro em a quantia de rs. 812;336$263, alem das sommas votadas para o Ministerio da Guerra na lei do Orçamento vigente.

« As Commissões advertem que nos orçamentos destas despezas accrescidas, que lhes foi presente, apparecem algumas addições, bem como o augmento de despeza com o Conselho Suppremo Militar, com a Academia Militar, e com a Officina Lithographica, que naõ são consequencia do augmento da força fixada; mas como taes despezas saõ authorisadas por lei, e já foraõ reconhecidas necessarias pela illustre Commissaõ de Marinha e Guerra, no projecto de lei de orçamento que se discute, naõ podiaõ ser regeitadas como superfluas pelas Commissões reunidas.

« Quanto aos documentos enviados pelo Governo para authenticar as despezas extraordinarias do Ministerio da Marinha, faz-se mister observar que elles constaõ de duas tabellas, em huma das quaes se orçaõ as despezas extraordinarias feitas por esta Repartiçaõ em o anno financeiro findo, calculadas em reis 500.000$, approximadamente, e em outra os gastos extraordinarios que provavelmente se effeituaraõ no anno financeiro corrente, que se computaõ em rs. 813:927$928. Relativamente a este augmento de despezas, cumpre notar que as leis de 22 de Agosto de 1834, e de 27 de Agosto de 1835, que fixaraõ as forças de mar para o anno financeiro findo, e para o presente, authorisavaõ o Governo em circunstancias extraordinarias a elevar a força de mar a 3,000 pracas, e a de Artilheria da Marinha a 1,000; em quanto as leis do orçamento de 3 de Outubro de 1834, e de 31 de Outubro de 1835, que creditaraõ o Ministerio da Marinha com as sommas correspondentes ás suas despezas, somente as calcularaõ na hypothese de permanacerem as cousas no estado ordinario da paz, e naõ lhe deraõ o credito correspondente as despezas accrescidas que se houvessem de fazer na occorrencia de ser a força maritima elevada ao maximo a que o Governo se achava autorisado em circunstancias extraordinarias.

« Ora as Commissões julgaõ innegavel que depois das rebellões occorridas na Provincia do Pará, em 7 de Janeiro de 1835, e no Rio Grande do Sul, em 20 de Setembro do mesmo anno, o Governo devia considerar verificado a caso previsto nas citadas leis de fixacaõ, e autorisado a elevar a força maritima ao pé de respeitabilidade necessario para comprimir as sedicções, dissolver os rebeldes, e pacificar as duas Provincias assoladas por essas facções desordenadas que haõ feito estremecer a uniaõ e a integridade do Imperio; e por isso assentaõ que a autorisaçaõ dada ao Governo para elevar as forças de mar em circunstancias, taes involve o reconhecimento da necessidade de habilitar o Governo com os fundos correspondentes a este augmento de forças.

« Accresce que pelo art. 4 da lei de 22 de Setembro do anno passado, o Governo foi autorisado a gastar rs. 220:000$ com hum corpo de voluntarios no Pará, e na presente sessaõ ja passou na casa outro projectõ de lei que faculta ao Governo dispender mais rs. 250:000$ com as Guardas Nacionaes no Rio Grande do Sul, autorisações que importaõ na quantia de rs. 470:000$, naõ contemplados na lei do orçamento, que regula no anno corrente.

« Em presença de taes considerações fica manifesto que essas despezas extraordinarias a que se naõ pode occorrer sem o credito pedido, já foraõ antecedentemente reconhecidas necessarias pelo Corpo Legislativo, que autorisou o Governo a faze-las; e por isso pensaõ as Commissões que a Camara naõ pode negar o credito agora reclamado, sem cahir na absurda contradiçaõ de authorisar a Governo a fazer serviços publicos que reconheceu necessarios, e negar-lhe os meios indispensaveis para satisfaser a execuçaõ e cumprimento dos mesmos serviços. Qual quer que seja o grao de confiança que o Govermo deva ou possa merecer da Camara dos Deputados, julgaõ as Commissões que a manifesta, e urgente necessidade de fazer esforços extraordinarios na pacificaçaõ das Provincias revoltadas, fallaõ mui alto para reunir em torno do Governo todos os Representantes da Naçaõ Brasileira, e conceder-lhe os subsidios necessarios, cuja falta talvez possa occasionar a perda de duas importantes Provincias do Imperio; perda lamentavel, que seria duas ignominiosas nodoas no circulo luminoso da bandeira Nacional. Demonstrada a necessidade do credito, e a impossibilidade em que alias o Governo se acharia de prehencher as importantes funcções que pela Constituiçaõ e pelas leis lhe estaõ commettidas, as Commissões reunidas julgaõ que se naõ pode recusar ao Governo os 2,000 contos que elle pede para as despezas extraordinarias, feitas com a pacificaçaõ das Provincias do Pará e Rio Grande do Sul.

« Quanto aos meios de fornecer ao Governo os fundos necessarios para satisfazer este credito, as Commissões pensavaõ á primeira vista que elles se poderiaõ encontrar nas sobras que por ventura se achassem reservadas no Thesouro publico, accumuladas em os annos financeiros passados e no presente: por quanto era presumivel que algumas sobras houvessem já provenientes do excesso das rendas arrecadadas sobre as quantias fixadas para os diversos Ministerios, já da differença entre as quantias votadas, e as sommas effectivamente despendidas; e já finalmente das revistas extraordinarias que affluirão ao Thesouro, sem ter sido contempladas no orçamento das rendas em cuja classe entra a somma de reis 1,081:129$176, que o Governo recebeu de saldo no ajuste de contas com o Banco. Mas o Governo mostra em os ultimos documentos enviados á Camara, que taes sobras haõ sido applicadas ás urgencias das despezas occorrentes, para as quaes naõ foraõ bastantes as sommas votadas nas leis de orçamento dos annos transactos. Cabe aqui fazer especial menção das despezas accrescidas com as differenças entre o cambio por calculado nas leis de orçamento, e a taxa real em que se effeituarão as transacções para Londres, tanto nas remessas de fundos para o pagamento da divida externa, como nas feitas pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros; com o supprimento feito ás rendas provinciaes até o anno financeiro findo, em conformidade com o art.

MUTILADO

41 da lei de 18 de Outubro de 1833; com a promptificação das notas do novo padrão, para o que se não havia votado quãtia alguma nas leis de orçamento; e finalmente com a maior despeza das Alfandegas, e Collectorias depois da ref rma.

« As Commissões porem devem observar que esses documentos justificativos do Governo saõ apenas tres tabellas, em que se mostra em resumo a receita e dispesa effectiva, ou presumida em os tres annos financeiros, de 1831 a 1837, de donde aparece hum deficit de R........ 2,621:035$600 para os serviços do corrente anno financeiro; e duas outras tabellas, das quaes huma mostra o quadro aproximado das rendas arrecadadas no ultimo anno financeiro, e outra o das despesas feitas em o mesmo anno, que em parte tambem saõ calculadas por aproximação, por naõ haver ainda o Governo recebido os esclarecimentos necessarios de muitas Provincias. Documentos taes saõ absolutamente insufficientes para que a Camara possa ficar segura, naõ só da quantia activa, como da legalidade das somas despendidas em os dous ultimos annos financeiros; visto que o mesmo Governo assevera naõ ter ainda todas as peças justificativas das despesas do anno de 1834 a 1835, e que as do anno de 1835 a 1836 sao orçadas por aproximaçaõ, em cujo calculo he factivel que se tenhaõ commettido erros consideraveis para mais ou para menos. Taõ incompletas saõ essas tabellas, que nem a mesma do anno de 1834 a 1835 indica sufficientemente a authorisaçaõ legal em q' se funda o excesso das despesas effectuadas sobre as que foraõ votadas na respactiva lei do orçamento. Mas como o Governo, pelo artigo 13 da Lei de 31 de Outubro de 1835, se acha despensado de apresentar na presente Sessaõ o balanço dos dous ultimos annos financeiros, as Commissões julgaõ indispensavel que se aguarde a apresentaçaõ dos balanços, para que, examinados pela Commissaõ de Contas, e reconhecida a auctorisaçaõ legal dessas despesas, assim como a athenticidade dos documentos que as abonaõ, possa a Camara convencer se da sua conveniencia e legalidade, e depois approva-las ou reprova-las, segundo bem lhe aprouver. Mas actualmente as Commissões naõ poderiaõ, sem temeridade, faser juiso algum a respeito; e por isso prescindindo da legalidade ou quantidade das sommas despendidas em os dous ultimos annos financeiros, saõ obrigadas a admittir a demonstraçaõ do Governo como veridica, na impossibilidade de colher outra mais especificada e mais conveniente.

« Para encontrar pois as despesas ordinarias e extraordinarias do anno corrente, orçadas nas tabellas enviadas a Camara, em 14,570:000$, o Governo conta somente com o saldo do anno financeiro findo que elle calculla em 348:964$, e como producto das receitas que se houverem de realisar no decurso do anno, o qual deduzido o desfalque presumido nas duas Prov. revoltadas, he orçado em Rs. 11,600:000$ vem a ser o total dos recusos, esperado pelo Governo, Rs. 11,948.964$. Todavia as Commissões reunidas julgaõ que este calculo deve ser muito inferior a realidade, como passa a demonstrar. Parece primeiramente improvavel, q'as rendas geraes das duas Provincias do Pará, e Rio Grande do Sul, orçadas pelo Sr. Ministro da Fasenda em 1,012:400$ reis hajaõ de soffrer no decurso do anno o defalque de 665:262$ reis, por que constando achar-se restourada a legalidade a Capital da Provincia do Para', desde 13 de Maio passado, e tambem estar ja em poder das forças legaes a Capital do Rio Grande do Sul; e sendo o commercio maritimo destas Provincias protegidos pela nossa esquadra, não he presumivel, que as suas rendas venhaõ a soffrer tamanha quebra, como o inculca a cautelosa precisaõ do Governo. Tambem as rendas do anno corrente nas outras Provincias devem produzir mais do que saõ orcadas pelo senhor Ministro da Fasenda: por exemplo no orçamente do Governo, o producto dos rendimentos da Alfaedega do Rio de Janeiro, he calculado em 3,620:000$ reis: quando no ultimo anno financeiro essa receita subio a 3 931:883$ reis: naõ sendo de esperar que sofra a diminuiçaõ em os annos futuros á vista do progressivo incremento do nosso commercio. Hum augmento proporcional se deve presumir das outras Alfandegas do Imperio, bem como da melhor arrecadaçaõ das rendas publicas, a cujo respeito as Commissões concordaõ perfeitamente com o parecer da Commissaõ do Orçamento ja referido na casa. Alem de ser muito provavel (a vista das noticias ultimamente recebidas) que o restabelecimentos da ordem nas duas Provincias revoltadas se consiga antes do fim do corrente anno em tal caso o Governo naõ terá precisaõ de manter o numero de forças de mar e terra que actualmente se fasem precisas, podendo com a sua reducçaõ poupar huma parte das despesas que para tal fim saõ orçadas pelas Repartições da Guerra e Marinha.

« Isto posto assentaõ as Commissões q' huma parte do Credito pedido pelo Governo pode ser supprido com as sobras da receita presumivel no anno corrente, sendo somente necessario crear recursos extraordinario na importancia de R...... 1,500:000$ que a Commissaõ julgaõ indispensavel authorisar o Governo a adquirir por meio de alguma opperaçaõ de credito.

« Mas sendo avesso ao bom existo dessa operaçaõ financeira, precrever ao Governo o modo ou expediente de que elle deva lançar maõ para obter a quantia concedida, julgaõ as Commissões que a tal respeito se lhe deve deixar a mais ampla faculdade, para que segundo as circunstancias, e entre os varios arbitrios que se lhe posaõ offerecer, tenha o Governo a vantagem de poder escolher aquelle que mais conveniente for aos intereses do paiz, ou que mais prompto possa occorrer as urgencias do Thesouro; e por isso offerecem a consideraçaõ da Camara a proposta do Governo assim emendada, e convertida em projecto de Lei.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. ° O Governo he aucthorisado a emittir até dous mil contos de reis, em apolices da divida publica interna, a fim de occorrer as despesas com a pacificaçaõ das Provincias do Para' e S. Pedro, devendo dar huma conta especificada do seu emprego a Assemblea Garal Legislativa logo que cessem os motivos, independente do balanço geral da receita e despeza.

« Art. 2. Fica igualmente autorisado a emitir bilhetes de credito, com o vencimento de meio por cento ao mez, nos intervallos da emmissaõ do artigo. 1. °, que deve ser por maneira que naõ altere sensivelmente o preço das apolices no mercado, com tanto que esta medida seja tomada dentro do credito concedido.

« Art. 3. Ficaõ revogadas todas as leis em contrario.

« Paço da Camara das Deputados, 8 de Agosto de 1836.

(Continuar-se-á).

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 25.

OFFICIOS.

Ao Prefeito da C. de Caranhuns communicando-lhe q' em consideraçaõ ao que representou em seu officio da 14 de Setembro; foi expedida oadem ao Comm. Geral do Corpo Policial para faser marchar para a dita Comarca com a possivel brevidade um destacamento do mesmo Corpo composto de um Sargento, um Cabo, e 20 Soldados, devendo o prefeito providenciar sobre o Quartel como ja se ordenou em officio de 28 de Julho; e recommendando-lhe que empregue todo seu disvello para que na sua Comarca se mantenha a ordem e tranquillidade publica.

— Ao mesmo respondendo-lhe que pode engajar pessoas de fora da Comarca, com tanto que estas apresentem informaçõ da Auctoridade Policial do lugar em que residirem em abono de sua probidade, e conducta; e que he concedido um mez de licença, com vencimento de ordenado ao Amanuense da sua Prefeitura para ir a Ilha de Itamaracá fazer o engajamento referido.

— Ao Prefeito da Comarca de Santo Antaõ communicando-lhe que vai ser retirado o Destacamento do Corpo de Policia que ali existe, por assim convir ao Serviço Pobico, ficando o Sargento, e o Caba para commandar os engajados.

A' Camara Munipal do Recife, respondendo-lhe que para ser dada a providencia que exige em seu officio de 19 do corrente, he nessessario que informe qual he a Lei que reformou o § 5. ° do Capitulo 4. ° das Instrucções de 26 de Março de 1825, e Decreto de 28 de Junho de 1830, impondo a Camara o dever de designar o local para a reuniaõ do Collegio Eleitoral.

— Ao Director do Arsenal de Guerra enivando-lhe um exemplar do Orçamento da despesa Provincial, que pede em seu officio desta date.

— Ao Commandante da Charrua — Trinta de Agosto — communicando-lhe que foi ja expedida ordem ao da Escuna Victoria para entregar-lhe seis Marinheiros para o completo da Tripulaçaõ da mesma Charrua, e quanto a nomeaçaõ de um Official da Armada para o coadjuvar no serviço o authorisa para nomear um dos que leva de passagem a seu bordo, para servir durante a viagem.

PORTARIA.

Ao Commandante da Escuna Victoria para mandar entregar ao da Charrua 30 de Agosto a fim de completar a sua guarniçaõ e seguir o seu destino seis Marinheiros.

Navios despachados no dia 25.

Canoa — Conceiçaõ do Pilar — Para a Paraiba Mestre Pedro Galdino Pinto.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessaõ de 25 de Outubro.

Na Appellaçaõ Civel do Juizo do Civel desta Cidade, Appellante, João Baptista Branco, e Aappellados os herdeiros de Anna Felicia Branca — foi Julgado.

Na Appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da segunda vara desta Cidade, Appellante Francisco de Paula Negramonte, e Appellado Agostinho Tavares Rodovalho se julgou pela confirmaçaõ da Sentença recorrida.

Nos Embargos oppostos por Manoel Zeferino dos Santos ao Accordaõ proferido na Cauza de Appellação crime do Juizo de Direito da segunda vara do crime desta Cidade; se julgou.

Nos Embargos de Antonio Jose Muniz oppostos ao Accordaõ nos Autos de Appellaçaõ civel desta Cidade em que he Appellada D. Anna Maria Jeze de Mello: foraõ os mesmos dispresados e mandada cumprir o Acordaõ embargado.

Na Appellaçaõ Civel do Juizo dos orfaõs desta Cidade, Appellante os administradores da Casa do Falecido Manoel Mathias de Freitas, Appellada a menor Paulina por seu Tutor Francisco Ludgero da Paz, se mandou com vista ao Curador Geral.

Na Appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta Cidade, Appellante Joaõ Ribeiro da Cunha, e Appellado Nicolao Joaquim Rodrigues, foi confirmada a Sentença recorrida.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 25.

Illm. e Exm. Sr.

Foraõ presos, e recolhidos ao calabouço do Quartel do Corpo de Policia o menor Jose Leandro do Rego, e o preto de nome Ventura, escravo de Joaquim da Silva Regada, por terem arrombado uma pipa da Alfadega, e estarem a furtar o vinho d'ella: Hilario Ferreira, pardo por ser encontrado depois de meia noite, e deitar a correr, fasendo-se suspeito; todos remettidos pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, e o preto Custodio, escravo do Convento de S. Antonio de Iguarassù, entregue por Bernardino de Sena Lima, por estar fugido.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 25 de Outubro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

A Barca Hespanhola N. S. das Dores, vinda de Barcelona, e Malaga, Capitaõ Agostinho Cabanes, entrada a 22 do corrente, Consignada a Manoel Joaquim Ramos & Silva.

Manifestou o seguinte:

De Barcelona.

25 pipas de vinho tinto, 1,000 resteas d'alhos, 1 caixa com verdete, 7 caixões com louça, 1 bahù com marroquim.

De Malaga.

40 barris de quatro em pipa com azeite doce, 6 ditos de 6 em dita com dito, 800 caixas de passas, 100 barris com azeitonas, 6 Barricas com alpista, 100 Ceiras com figos, 25 caixas com amexas, 50 potes com uvas.

O Brigue Inglez Joan Wilson, vindo de Liverpool, Capitaõ Johom Wilson, entrado em 24 do corrente, consignado a Bernardo Lasserre & C.

Manifestou o seguinte:

115 caixas com queijos, 62 caixas com fasendas, 308 fardos com ditas, 277 volumes com ferragem, 1 barrica com vidros, 600 barricas com manteiga, 80 gigos com louça.

A Barca Francesa Aline, vinda do Havre, Capitaõ Dacheux, entrada em 24 do corrente Consignada a Manoel Alves Guerra.

Manifestou o seguinte:

328 volumes de diversas fasendas, 115 barris e hum cesto com manteiga, 100 cestos com vinho, 203 barricas com farinha, 629 cestos com batatas, 4 caixas com canella.

Fora do Manifesto.

35 barricas com manteiga, 80 caixas com queijos, 18 dusias ditos, 8 caixas fasendas, 1 Paquote com bejoteria Falça, 7 ditos ignora-se o conteudo, 1 dito com amostras de farinha, 1 dito com ditas de caffe, 2 Gaiolas com passaros, 275 Paneiros com batatas.

A Barca Franceza Medicis, vinda do Havre Capitaõ Maniere, entrada em 24 do corrente, Consignada a Lenoir Beauchet & Puget.

Manifestou o seguinte:

331 volumes de diversas fasendas, 5 ditos com agoas mineraes, 5 barricas com vinho, 175 cestos com dito, 5 caixas com dito, 2 ditas com conservas, 2 volumes com comestivos, 1 fardo poz de sapatos, 24 caixas com armas, 2 fardos com licores, 12 cestos com azeite, 8 caixas com drogas, 1 barril com aguardente, 700 cestos com batatas, 1 caixa com xaropes, 50 ditas com queijos, 300 cestos de serveja, 235 barris com manteiga.

Fora do Manifesto.

29 caixas, 200 gigos de batatas, 50 mo

MUTILADO

lhos de sebollas, 2 barrilinhos com carne, 1 dito com bolaxa, 2 ditos com vinho, 1 embrulho, 1 balaio com peras 8 gigos com serveja, 3 sacos com milho.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 223.

CORREIO.

A Sumaca Trindade de que he Capitaõ Manoel Jose da Silva Crillo sae para o Rio Grande do Norte e Assú no dia 1.° de Novembro.

A Escuna Virgina de que he Capitaõ Joaquim Gonsalves Maria sae para o Maranhaõ no dia 5 do corrente.

REFLEXOENS SOBRE ALGUMAS MEDIDAS D'ASSEMBLEA GERAL.

Manifestou-se emfim o parecer da Commissão da Camara dos Srs. Deputados acerca do Tratado de Commercio e Navegação entre o Brazil, e Portugal, e a excepção do artigo 7.°, sobre o qual a Cõmissão entendeo, que se sollicitasse do Governo satisfactorias declarações, por meio de notas reversaes, ou de artigo addicional, t do mais pareceo bom, e muito bom ao Sr. Calmon Relator da Commissão de Diplomacia. Com effeito exforçou-se a Commissão por sustentar a immediata utilidade que proviriá ao Commercio Brazileiro da reciproca diminuição de 1/3 dos direitos de consumo, vantagem esta que asseguraiá ao Brazil, e aos seos productos agricolas, e industriaes um mercado de 3 milhões de consumidores, entorpecendo a concurrencia de iguaes productos importados por outras Nações, etc. Ora queira Deos que a Commissão se não deixasse levar pelas bellas theorias, que no papel são lindas, e ninguem deixa de sanccional-as lendo-as, mas que na pratica falhão tanto, como infelizmente tudo tem falhado entre nós, e no entanto poucos paizes terão uma Constituição, um Codigo Penal, e de Processo, e outras mais Leis tão chegadas á perfeição como nós outros! Referindo-nos aos nossos principios anteriormente emittidos sobre o Tratado com Portugal, nos abstemos agora de reflexionar acerca das idéas da Commissão, sendo o nosso ultimatum, que o tempo nos mostrará, se vivermos, qual será o incremento que o Thesouro Nacional obterá em suas rendas, com a adopção do art. 1o do Tratado. Facil será sem duvida mostrar para o futuro, se a Commissão entendeo bem, ou mal o art. 10, pois que uma vez em pratica o Tratado, poder-se-há no fim dos annos financeiros o ç r-se a receita geral da importação Portugueza, e juntamente a da exportação Brazileira, e combinando-a com a dos annos anteriores, ver-se-há com evidencia, se a Receita Geral do Imperio cresceo por esse lado, ou se a Commissão enganou-se em seo pensar. Quanto á nós dirigimos ardentes votos ao Ceo para que nossas idéas se não realisem com o tempo, pois disso provirá beneficio ao nosso paiz, castigo este, que sempre desejariamos soffrer, quando errassemos: porém só o tempo poderá acarretar a solução de uma questão, que apezar da illustrada opinião da commissão, permanece com tudo em pé a grande copia de fundadas razões contrarias, que habeis pennas fizerão sentir na Côrte do Rio de Janeiro.

Fazendo porém uma estranha digressão da materia, de novo erguemos pela segunda vez nossa vóz contra o impolitico, e terrivel artigo da Lei do Orçamento vigente, que manda pagar porte aos Jornaes Nacionaes que circularem de Provincia á Provincia. Ora em verdade quando se medita, com reflexão, em semelhante disposição dos nossos Legisladores, não póde o Brazileiro, que almeja a prosperidade de seo paiz, e á par della, a protecção, e o Nacionalismo de seos Representantes, não póde, digo, deixar de lastimar o menoscabo que se faz accintemente d'aquillo que nos poderia acarretar mais proficuos resultados! Como conciliar-se o passo actual dos nossos Legisladores, com aquillo que elles sentirão á 6 annos? ! Lembrados estamos, de que n'Administração do Sr. D. Pedro I, se aventou a idéa de tornar-se franca a circulação dos periodicos, mas que motivos desconhecidos obstárão sempre semelhante adopção: logo que o Sr. D. Pedro I abdicou, a Regencia Provisoria sanccionou (se bem nos lembra) essa resolução da nossa Assemblea Geral, eis senão quando agora que as luzes hião penetrando mais facilmente pelo interior de nossas Provincias (por desgraça nimiamente atrazadas) he justamente que a Assembléa Geral decreta a supressão d'essa formidavel garantia que pertence aos Povos, em um Governo Representativo, onde a franca publicidade dos actos d'Administração, e mais que tudo dos Mandatarios do Povo, são objectos da mais alta magnitude. Se attendermos á que nenhuma Lei deve existir sem a utilidade Publica que a motivou, debalde se pretenderá provar, que razões de publico interesse levárão a Assembléa Geral á promulgar semelhante imposto. Se se suppõe, que grande copia de illustração, proveniente da franca circulação dos jornaes, foi talvez o incentivo poderoso para se lhe pôr um dique, que evitasse algum mal eminente, ninguem por certo abraçará uma supposição tanto mais erronea, quanto impossivel de dar se, porquanto nunca será do augmento das luzes, que se devão temer males, ou revoluções, antes a falta dellas tem sido o funesto principio d'essas sanguinolentas catastrophes, que tanto deshonrão a humanidade. A' ser pois verdico um tal raciocinio, facilmente se deprehende que não forão motivos politicos, ou moraes, que derão origem ao novo imposto sobre os jornaes do Imperio. Examinemos agora se as razões financeiras motivárão o mal, que tanto lamentámos: se attendermos para a receita que a Nação poderá colher d'esse novo tributo, veremos, que he tão diminuta, tão pouco garantidora de novos, e grandes recursos pecuniarios para o Governo, e Nação, que he mais grave o prejuiso que tal medida vem causar na massa geral dos habitantes do Brazil, do que o beneficio resultante de sua adopção. Quem em boa fé acreditara' que o Brazil, necessitando de lançar impostos sobre o Povo para cubrir o seo Deficit, ou augmentar sua receita, desprezasse tantos objectos de mero luxo Nacional, e sobre os quaes poderia recahir o novo imposto, resultando desta medida duplice vantagem, para ir de encontro com o mais efficaz dos meios conhecidos para illustrar os Povos, vedando a liberdade dos jornaes, não directa, mas indirectamente porque lançar imposto sobre os jornaes, he o mesmo que dizer, que só leião os ricos; e destes, os que forem curiosos, e amarem a leitura, e a instrucção. Mas talvez se nos diga que a Assemblea não podia lançar tributos sobre objectos de luxo, sem violar os tratados para com as Nacões, que os importaõ, tendo se estipulado o direito de 15 por o/o por tempo prefixo etc. E não foi essa mesma Lei do Orçamento, contra a qual nos declaramos hoje, quem lançou mais 15 por o/o sobre o chá? Quem foi que abolio o donativo que de longo tempo pagavaõ os importadores de azeite de oliveira? Achou conveniente a nossa Assemblea abolir um direito, qual o do donativo, com que se achava o povo habituado, e que, para assim dizer, naõ pezava directamente sobre elle, e não ponderou então a gravidade de uma medida, que vem tolher as fontes da instrucção, vedando que os jornaes circulem pelo Imperio sem pagar porte? Ora em verdade o homem illustrado, e sincero amigo dos progressos humanos naõ pode a sangue frio supportar medidas, que a naõ ser a falta total de conhecimentos em Legislaçaõ, e em Politica, outro motivo naõ poderia talvez ser assignado senaõ um firme proposito de occultar ao povo, tudo quanto se passa, obrigando o a viver iguaro de todos os actos de seos mandatarios, em fim querer que, em vez de nos adiantarmos, nos atrazemos! Ah! E quem seria o responsavel, se da ignorancia do Povo proviessem males, e revoluções? O homem sensato que decida!.... Paremos aqui, e naõ prosigamos em uma materia, que, por sua transcendencia, e pessimo acolhimento que lhe deraõ os nossos Legisladores, tornaria delirante o espirito mais bem intencionado, e prudente! He mister por tanto, que os Escriptores de todo o Brasil alcem suas vozes energicas contra semelhante medida, e que façaõ sentir aos nossos Legisladores a necessidade de revogarem, no futuro orçamento, que devem discutir este anno, uma medida totalmente contraria a civilisaçaõ, a politica, e a urgente necessidade do Povo Brazileiro. Admira nos que o nosso collega do Correio Official, que devêra, como orgaõ d'Administraçaõ Geral, fazer sentir o absurdo de uma tal medida, se tenha conservado silencioso, sem proferir uma só palavra em tão grave, como interessante assumpto. Nós por tanto o convidamos a erguer sua voz, junto mesmo aos nossos Legisladores, e corajozamente dizer-lhes. -- Srs., o povo grita contra vos! He precizo que attendais ás suas supplicas, e que deis prompto remedio á seo mal. Vós Srs. acabais de dar um golpe mortal na instrucção publica, vedando o livre giro dos jornaes, que sempre são os orgãos da opinião publica, e muitas vezes servem de antemural ao despotismo, ou á anarquia, e he nestas crises, que o Povo procura com evidez ouvir os seos illuminados, e quando estes são de boa fé, e fallão a linguagem da verdade, e do publico interesse, raras vezes deixa ella de ser escutada. O Povo, Srs., quer a franca circulação dos jornaes, e não he justo, que em cima de multiplicados impostos que hoje pesão sobre elle, se veja ainda aggravado com a privação do unico lenitivo á seus queixumes, isto he, a esperançosa idéa que nasce da leitura dos jornaes, que sempre se empenhão pelo melhoramento, e nunca pelo atraso do seo paiz. Eis por tanto a unisona voz de todos os Brazileiros, e tão respeitavel titulo bastará para merecer de vós benigno acolhimento. -- Eis aqui em resumo os votos que dirigimos em geral aos nossos collegas das Provincias, e especialmente aos nossos Legisladores, pois he para lastimar que em um Imperio nascente, e falto de luzes, e de civilisação, se entupão os mais approvados canaes de propalar a instrucão publica, tornando da leitura dos jornaes um objecto de luxo, e só dado ao homem afortunado, que póde desembolçar dinheiro para saber do que se passa no seo paiz! E quem diria Brazileiros?!!!!

(Do Correio Mercantil.)

Panamá 25 do mez d'America de 1836

Saudação ao Sol, pronunciada por S. Ex. o Governador da Provincia d'Entre-Rios, ao nascer este Astro no dia anniversario da Liberdade e Independencia dos Estados Argentinos, na praça principal da Cidade, em presenca de um immenso e luzido com curso de Cidadãos, e de tropas formadas em ordem de parada.

Supremo Ser, Arbitro Soberano dos mortaes, digna-te acceitar o justo tributo de gratidão, que os filhos da America offerecem hoje ante as tuas sagradas aras, e em prova da benignidade com que ouves os nossos votos, permitte-nos saudar o Astro, que presidio ao afortunado dia da nossa Liberdade.

Salve, Sol de 25 de Maio, pai do Universo; salve, objecto encantador do Sul; modera tua impetuosa carreira, e presta-te aos hymnos, que em obsequio de tão fausto dia entoam teos filhos. Alma da Natureza, Soberano do Inca, enche-te de incessante jubilo vendo ja sem ferros os Seres que libertaste. A treva da escravidão, que em outro tempo offuscou a tua luz, foi para sempre dissipada, e o arruido espantozo das cadeias que opprimirão o Americano, converteo-se em canticos de alegria. Não desampares, Pai da Liberdade, este solo, nem os Altares que erige em teo anniversario o Patriotismo Argentino Anima, e reproduz com teo ardor os viventes; alenta o Lavrador, fertilisa os nossos campos, povoa os nossos desertos, avigora Lei, enthusiasma o guerreiro, e faz sempre victoriosas as suas armas.

Entrerianos. — Vós sois testemunhas de que não são illusões as vantagens da nossa Liberdade. Floreceo ja em nosso solo, á par da tranquillidade assegurada pela firme columna do Systema Federal, a feliz reunião destes bens soberanos. De vós não se exige mais para que os logreis, e passem em herança a vossos filhos, do que a patria de vossas virtudes. Tendes por elementos, para chegares ao termo de tão venturosa carreira, o sangue Argentino, prodigamente derramado em quantos lugares foi preciso combater contra os inimigos estranhos e domesticos. Tendes afiançado, como base a mais solida da vossa tranquillidade, o Systema Nacional da Federação. Tendes propriedades que desfructar, genio que desenvolver, obrigações preciosas que cumprir, e espadas que vos protejão.

Soldados. — Vede os bens que em um só dia vos deo a conhecer o Sol de Maio. Então a força do tyranno usurpava estes dons sacro-santos; porém o vosso valor os conquistou com gloria; conserve-os a vossa honra.

Cidadãos, Soldados — He este o nosso principal dever; consagremos-lhe todos os nossos exforços; gravemo-lo profundamente em nossos corações, para que conservando o em nossos peitos como em um sanctuario incorruptivel, façamos que a nossa Patria eternamente VIVA. — Pascual Echague.

(Do Correio Official.)

AVIZOS PARTICULARES.

Lendo o Diario n. 226 de Terça feira 18 do corrente vi o annuncio do Canta bem, e nem o seu auctor póde escolher milhor titulo como o de — Canta bem — pois até está aprendendo musica, e aos musicos compete cantar bem: Snr. João Mane Pinto Chaves. Vejamos o seu aranzel, em que diz a mais de 18 annos faz serviço nesta praça sem notta: já o convenço do contrario; que estando o Batalhão 54 de Caçadores de 2.ª Linha aquartellado, e em serviço activo, aonde Vm. tinha praça na 5.ª Companhia, nesse tempo faltava ao serviço, logo eis uma notta, isto para não allardear de homem justo, e verdadeiro. Por tanto torno de novo a rogar ao Illm. Sr. Tenente Coronel do Batalhão de Olinda, que não se deixe ir pelas labias do Snr. Chaves, pois elle canta bem, e quem o não conhecer ainda lhe fica restando, e so' não illudirá a quem o conhecer como acontece agora com o Snr. Tenente Onofre, que já sabe com quem trabalha. Torno de novo a pedir ao Illm. Snr. Tenente Coronel Mamede, que sustente a sua dignidade puche o homem para o serviço, e pesso ao Snr. Prefeito que he huma grande injustiça se confirmar a passagem do mencionado Snr. Chaves, para o Batalhão de Olinda, pois vai atropellar aos seus companheiros, visto elle morar no Recife como prova o arrolamento de José Antonio da Silva Grillo, quando Juiz de 3.° Destricto da Madre de Deos, e foi nisto que o Snr. Tenente Onofre Joze de Costa Junior, baziou a sua informação.

O Verdadeiro.

☞ Quem quiser mandar serrar madeiras de louro, e amerello; dirija-se a loja de ourives do Snr. S bois na rua do Rozario ao pé do Botequim da porta larga, que se dirá quem faz este negocio para tratar do ajuste.

☞ Precisa se de um feitor para um sitio que entenda de orta, e que saiba tratar de melões, prefere-se sendo Portuguez; na rua do Collegio junto a Botica, sobrado D. 6 no 2.° andar; assim como tambem se precisa de uma que tenha bom leite.

☞ O Sr. J. J. de S. queira ir buscar uma caixa com roupa que existe em casa do annunciante, tendo de levar o dinheiro que ficou devendo do aluguel de uma casa que morou: o annunciante faz o prezente anuncio para ficar desonerado de

qualquer avaria que possa ter a mesma roupa.

Domingos da Silva Pinto.

☞ A Commissão Administrativa da Sociedade H. T., em virtude do § 6.º art. 6 dos Estatos, convida aos Senhores Socios da mesma para que se dignem comparecer no Salão d'Alfandega velha, ás cinco horas da tarde do dia 26 do corrente.

☞ Achão-se cem saccas de farinha vindas do Aracaty na Sumaca Felicidade a entregar ao Snr. Joze Joaquim Vieira; e como se ignora a sua morada roga-se ao mesmo Snr. queira apparecer na rua do Crespo loja do consignatario Thomaz d'Aquino Pinto Bandeira, para tomar conta da mesma, e satisfaser o frete, do contrario se passará a vender a mesma por conta do mesmo frete.

☞ Preciza-se da quantia de um conto e quinhentos mil reis a juros de um e meio por cento, por tempo de cinco annos, com hypoteca em um Engenho livre e desembaraçado; pagando-se o juro annualmente: quem quiser dar annuncie.

☞ Quem annunciou no Diario de Sabbado 22 do corrente querer arreddar um sitio com arvoredo e casa de taipa, pode comparecer na rua atraz da Matriz da Boa-vista casa terrea do Herculano a primeira, todos os dias até ás 8 horas da manhã, ou na na rua do Vigario n. 12, a qualquer das outras horas.

☞ Dá-se 400$ reis a premio, com hypoteca em alguma morada de casa, ou penhores de ouro, pelo tempo que lhe convier, dirija-se a Fabrica do Fundão a fallar com o caixeiro da mesma.

☞ João Steele tendo de retirar-se desta praça no dia Sabbado 29 do corrente, convida a todas as pessoas que se considerão credores d'elle, de mandar as suas contas antes de Sexta feira, na casa do Consul Inglez, rua da Cruz n. 10, para serem satisfeitas.

☞ Qm quiser saccar sobre a praça do Rio de Janeiro, a qt.ª de um conto, a um conto e quihentos mil reis; dirija-se a rua da Cruz do Bairro do Recife casa n. 60, que se dirá quem quer faser esta tranzação

☞ Quem annunciou querer 50$ rs. com segurança, dirija-se a Fora de Portas venda n. 22.

☞ Quem precisar de 100$ reis a juros, dirija-se a mesma venda acima.

☞ Firmino Junior, Antonio Joze da Silva Guimaraens, Antonio Fernandes da Costa, F. G. Chaves, Francisco Martins Rapozo, A. J. P., Manoel de Souza Pereira, João Joze de Moraes, João dos Santos Porto. Francisco Joaquim da Costa, Luiz J. P. de M., J. X. P. de M. V. A. Machado, Francisco Joaquim Duarte, Guimaraens & Dantas, Dionizio Joze de Oliveira, e Silva, são interessados em 40 meios bilhetes dos N. seguintes: 309, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 1513, 1514, 1531, 1532, 1533, 2204, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2221, 2222, 2225, 2228, 2229, 2230, 2231, 2233, 2234, 2235, 2704, 2705, e 3472, os quaes bilhetes ficão em poder de Francisco Garcia Chaves.

☞ A pessoa que annunciou querer fallar com Domingos dos Santos Snr. do Engenho Massauassu', pode dirigir-se á rua do Livramento D. 12, 1.º andar, Escriptorio do Escrivão Rego Rangel.

☞ O abaixo assignado preciza saber se existe, ou não alguma divida contrahida por seu caxeiro Joaquim Antonio de S. Tiago Lessa, por qualquer negocio que em sua auzencia tenha o mesmo seu caixeiro contratado, ainda mesmo quantias adiantadas por conta de madeiras encommendadas, ou mesmo emprestimo de dinheiros, a fim de puder com o balanço q.' tem de dar em sua serraria saber se alguma pessoa está por pagar; assim como de hoje em diante nem hum negocio aprova o mesmo abaixo assignado feito pelo mesmo seu caixeiro, seja qual for o seu genero, visto ter estabelecido novas ordens a respeito.

Joaquim Pereira Xavier d'Oliveira.

☞ João Baptista Correia Nunes, morador no principio do aterro dos afogados defronte do viveiro do Muniz, tem para vender duzentos caixões com doce fino do goabada; e hum selim com todos os seos pertences, e de muito bom gosto tendo ja sido servido por poucas vezes, tudo por preço comodo.

☞ O Sr. Mestre Pedreiro, crioulo de nome Boâ-ventura queira aparecer no Sitio ao pè da Porteira do Engenho da Torre para tractar de negocio de seo interesse, ou annuncie onde rezide; da mesme forma roga-se ao Sr. Joaquim Jozè dos Santos Official de Carpina morador que foi na rua do Livramento.

☞ O abaixo assignado, faz siente ao Sr. Arrematante do consumo da agoardente branca que no dia 20 do corrente mez d'outubro lhe deu parte em que não vendia mais aditta agoardente desde o dia 17 do corrente mez e mandando-lhe os bilhetes para o dito arrematante lhe fazer adivida declaração, o não fiz, o annunciante protesta não lhe pagar senão aquelle dia 17, em que finalizou a argoardente que tinha em suas vendas.

Joze Domingues Pimenta.

☞ O Sr. Pedro Antonio Pinto Freire, queira procurar huma carta, na loja de Joze Maria Geraldes, na quina da rua do Crespo, que volta para o Colegio, e deixar a resposta da dita carta.

☞ Nesta praça deseja-se fallar ou ao Sr. Jeze Joaquim da Silva, ou ao Sr. Felipe Neri, o qual he Portugues, a negocio de ambos queirão annunciarem as suas moradas para se lhe fallar.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

Segue viagem no dia 15 de Novembro o Pataxo Amisade Feliz, Capitão Cypriano Joze Pinto: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem para o que tem excellentes comodos, dirija-se ao Capitão, ou ao Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

COMPRAS.

Quatro pezos de 2 arroubas, e de uma arrouba até uma libra: no armasem de cabos defronte da Igreja do Corpo Santo n. 5.

LEILÃO.

Johnston Pater & Comp. faz leilão, no dia Quinta feira 27 do correnee mez, de diversas fasendas limpas e avariadas, no seu armasem, rua da Madre de Deos.

☞ Hoje Quarta feira 26 do corrente se hade faser leilão de uma porção de fumo de superior qualidade, em lotes de 5 rolos; no armasem de Antonio Joaquim Pereira.

VENDAS.

Uma escrava crioula, parida de um mez, e sem cria; tem boa saude, e bonita, cozinha, engoma, e coze tudo bem: a fallar com Antonio da Silva Gusmão.

☞ Brincos com brilhantes e sem elles, medalhas, rosetas, e coracões, tudo de filagran, e rosetas de pedras brancas, e um par de castiçaes, tudo obra do Porto, por preço comodo: na rua do collegio loja D. 5.

☞ 30 barricas de carne de vacca salgada, e 2 barricas de Estaque fino: na rua da Cruz n. 11.

☞ Potassa nova vinda da America no Brigue Eros: no armasem do Machado rua do Vigario n. 14.

☞ Superiores bixas grandes e pretas: na praça da Independencia loja n. 2[illegible].

☞ Esteiras de Angola em porção a 200 reis cada uma, e quartollas vasias de olio: no armasem de vidros ao lado da cadeia.

☞ Uma morada de casa terrea sita na rua de Manoel Couco: na rua da Penha D. 9, sobrado de um andar.

☞ Uma negra de nação Angola, idadade 15 até 16 annos, sabe lavar de varrella, sabão, cosinhar, engomar, e coser; na rua do Rangel indo para a ribeira, lado direito ultimo sobrado de um andar com varandas de ferro.

☞ Uma flauta preta, de uma chave de prata, por preço comodo: nesta Typografia.

☞ Um moleque bom official de carpinteiro: na Pracinha do Livramento loja D. 19, que ahi se dirá quem o vende.

☞ Um cavallo bem novo, e em boas carnes, muito ardigo, na rua do Cotovello D. 10 se dirá quem vende.

☞ Uma banda de balhão, chegada do Rio de Janeiro, e igualmente uma espada de roca: na praça da Independencia, loja de cambio.

☞ Uma loja de fasendas nas 5 Pontas defronte do Forte, com poucos fundos, bem afreguesada para o mato, com comodos para familia, sal, estribaria e outras bemfeitorias na outra casa anexa, que é ranvo, e se communicão, donde provem o afreguezamento do dito estabelecimento; na mesma.

☞ 7 vaccas paridas de novo, muito boas leiteiras: na Madalena 1.º sitio a esquerda logo depois da ponte que vai para o Luca, pertencente a Joaquim Nunes Pereira de Faria.

☞ Um terreno na estrada de João de Barros, com 400 palmos de frente com seos arvoredos de fruto, e cercado de limão pela frente: na rua do Rosario da Boa-vista esquina que volta para o beco do Tambiá D. 6.

☞ Charutos de Habana de superior qualidade, ultimamente chegados: na rua do Vigario n. 16.

☞ Um sitio na estrada do Arraial com uma casa de pedra e cal acabada a pouco tempo, pintada e envidraçada, tem comodos para uma grande familia, com estribaria e cosinha fora e quarto para feitor, tem capacidade para ter vaccas de leite, uma grande capoeira para tirar lenha, tem tresentos pez de larangeiras, e algumas já enxertadas; e tãobem se troca por alguma casa nesta Praça: na Praça da Boa-vista D. 16.

☞ Uma preta de nação, com boa figura, boa vendedeira d'agoa, e com principio de cosinha, por preço comodo: no pateo de S. Pedro D. 8, casa de duas portas e uma janella; e tambem se troca por uma moleque pequeno.

☞ Um escravo sapateiro de 18 a 19 annos: na aua do Rosario estreita D. 16.

☞ Bixas chegadas ultimamente, grandes e pequenas, com a condição de se receber as que não pegar, vinho madeira secca, dito do porto em garrafado, dito muscatel dito, e em canadas, dito doce, dito tendo de Lisboa velho e bem claro, dito PRR, dito do estreito bom canada a 1,120, a 1,000, e a 900, rs., azeite doce a 3,700 rs. a canada, e garrafa a 480, banha de porco sem sal, a 400 rs. a lb., manteiga de superior qualidades, cha Isson a 1,400 rs. a lb., dito perola a 1,920 rs. dito sequim 960 rs., café do Rio de Janeiro, dito moido a 320 rs. a lb., uvas novas, passas ditas, figos e amexas, toucinho de Santos e de Lisboa, e mais generos por preço comodo: na rua do Livramento venda de Cardial esquina do beco do Padré D. 1.

☞ Barris de vinho Malaga, de qualidade suprior que se discobrio, com seis canadas, por preço comodo: na mesma acima.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se de renda annual, ama grande morada de casa terrea, sita no lugar do Manguinho desta Provincia, a qual he situada defronte da casa de D. Laurianna Roza Candida, e em seguida a estrada dos Aflictos, e tem a mesma propriedade quatro quatros, e acabada de novo: os pertendentes dirijão-se a Lourenço Justiniano de Siqueira no mesmo lugar do Manguinho, afim de tractar-se do ajuste.

☞ Arrenda-se um sitio no lugar da Emberibeira, com casa de venda, armazem para arranjar cavallos, e terr as plantas com bastantes coqueiros e mais plantas: quem o partender dirija-se a rua Nova D. 16, que ali se dirá quem faz dito negocio.

☞ Arrenda-se um Engenho d'agua copeiro sito no Brejo de S. Joze, Freguezia de Santo Antão, com meia legua de terra e partidos muito pertos do mesmo Engenho com cercados limpos e mattas virgens para facturas do serrado do mesmo por preço comodo, exigindo-se um conto e quinhentos mil reis avista: quem pertender dirija-se ao mesmo Engenho que achará com quem tractar.

PERDAS.

Perdeo-se uma caixa de tabaco, de prata lavrada, e dourada toda, cheia de rapé, que cabio da varanda do segundo andar da casa, que foi do falescido Doutor Bernardo Luiz Ferreira, no pateo do Carmo, na noite de Domingo 23 para amanhecer Segunda feira 24 do corrente Outubro. Roga-se a pessoa, que tiver achado dita caixa, o favor de a mandar entregar na dita casa ao abaixo assignado, que recompensará.

Joze Narcizo Camello.

☞ Perdeu-se no dia 22 de Setembro do corrente anno duas cartas dentro de um lenço branco embaulhadas, as quaes forão mandadas de Julião Gervazio de Aguiar ao falescido Padre Joze de Souza Monteiro: quem as achou queira entregalas ao annunciante, ou dirija-se a casa D. 25 na rua do Nixo do Noia, que achará quem as receba com alguma gratificação.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Joaquim, criolo, 30 annos de idade, altura regular, corpo meio cheio, pernas finas, cara redonda, cor fulla, tem muito pouca barba, falla muito bem e desembaraçado, é muito ladino; fugido no dia 19 de Março do anno passado. Este negro foi criado do Matto, e tem parentes pelas mattas e no Sertão: os aprehendedores levem no a Pracinha do Livramento loja D. 19, que receberão 50$ reis de gratificação.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar	
15	Segunda	6h. 30 m	Tard.
16	T:	7 – 18 »	
17	Q:	8 – 6 »	
18	Q:	8 – 54 »	
19	S:	9 – 42 »	
20	S:	10 – 30 »	
21	D:	11 – 18 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 25.

Porto; 62; dias; B. Aurora, Cap. Joaquim Soares Meira: varios generos: a M. Joaquim Ramos e Silva. Ton. 139. Passageiros 5.

Ilha de S. Miguel; 48 dias; B. Lião 2.º, M. Antonio Gomes de Paiva: varios generos: á Joze Antonio Gomes. Ton. 135. Passageiros 47.

Navios sahidos no dia 24.

Liverpool, pela Parahiba; Galera Ing. Chiflain, Cap. James: lastro, Passageiros 5.

Lisboa; Bergantim Port. Delfim, Cap. Theotonio Joze da Silva: varios generos. Passageiro 1.

Barcelona; Mistico Hespanhol S. Pablo, M. Antonio Mattos: algodão.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.